

Controle:	Elaborado em: 22/11/2021	Versão: 01	Revisado em:	Elaborado por: Jaime Alvarez e Mirela Andrade	Aprovado por: José Cezario e Walter Faria	Página 1 de 5
-----------	-----------------------------	------------	--------------	---	---	---------------

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

A presente Política de Provisão de Contingências (“Política”), conforme aprovada pelo Conselho de Administração do Grupo Braveo, em reunião realizada na data de 21/12/2021, tem como objetivo estabelecer os critérios para o reconhecimento de ganhos ou perdas, reversão ou baixa de provisões para contingências decorrentes de processos administrativos ou judiciais de qualquer natureza em que as empresas do Grupo, conforme abaixo definido, figurem no polo passivo ou ativo da demanda.

2. DEFINIÇÕES.

“**Grupo**” significa, em conjunto ou individualmente, o Grupo Braveo, composto pela Tiscoski Distribuidora Comercial S/A, pela Heathcare Opportunities S.A. bem como pelas empresas por estas controladas e/ou coligadas, que sejam pertencentes ou venham a integrar o mesmo Grupo econômico do qual fazem parte.

“**Passivo Contingente**” significa uma obrigação possível que resulta de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da entidade, ou uma obrigação presente que resulta de eventos passados.

“**Ativo Contingente**” surgem normalmente de evento não planejado ou de outros não esperados que dão origem à possibilidade de entrada de benefícios econômicos para a entidade.

“**Provisão para Contingências**” obrigação presente do Grupo, de prazo ou de valor incertos, de transferência provável de recurso econômico como resultado de eventos passados.

3. VIGÊNCIA.

Esta Política é de caráter permanente, entra em vigor na data de sua divulgação, podendo ser revista a qualquer tempo, a critério do Conselho de Administração do Grupo.

4. APLICABILIDADE.

Esta Política aplica-se, indistintamente e indiscriminadamente, a todas as empresas e colaboradores do Grupo, de forma isenta e imparcial, dentro do compromisso do Grupo em conduzir os negócios com ética e integridade, de acordo com as regras do seu Código de Conduta e Ética, Políticas, outras Normas Internas, Leis e Regulamentos vigentes.

5. REGULAMENTO PARA INSTITUIÇÃO DE PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS.

As Provisões para Contingências serão estabelecidas segundo os seguintes critérios:

Controle:	Elaborado em: 22/11/2021	Versão: 01	Revisado em:	Elaborado por: Jaime Alvarez e Mirela Andrade	Aprovado por: José Cezario e Walter Faria	Página 2 de 5
-----------	-----------------------------	------------	--------------	---	---	---------------

5.1 Contingências cíveis e tributárias

- a. Serão reconhecidas no resultado da empresa do Grupo envolvida em litígio decorrente de processo judicial ou administrativo presente, a melhor estimativa da Administração dos valores correspondentes às perdas classificadas como “prováveis” pelo advogado que patrocina o processo em defesa dos interesses do Grupo, e seguirão critérios alinhados com os pronunciamentos técnicos FAS 5 e CPC 25, onde:
 - i. Evento Provável: a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer é maior do que a de não ocorrer;
 - ii. Evento Possível: a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer é menor que provável, mas maior que remota; e
 - iii. Evento Remoto: a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer é muito pequena - abaixo de 20% chance de ocorrer.
- b. O valor a ser reservado tomará por base a avaliação do advogado responsável pela demanda, o qual deverá considerar:
 - i. O histórico do judiciário local em demandas semelhantes;
 - ii. O histórico da empresa, em demandas semelhantes;
 - iii. Os fatos, as provas, os direitos e obrigações envolvidas na demanda em questão;
 - iv. O valor efetivamente envolvido e em risco na causa em questão; e
 - v. As atualizações necessárias.

5.2 Contingências trabalhistas:

- a. Os passivos trabalhistas seguirão os mesmos critérios de probabilidade definidos para os passivos cíveis e tributários
- b. A mensuração dos passivos trabalhistas poderá ser tomada de forma consolidada, desde que os critérios sejam semelhantes.

6. REGULAMENTO PARA PROVISIONAMENTO DE PERDAS:

6.1 Um Provisionamento somente deve ser realizado quando, cumulativamente:

- a. a empresa do Grupo tiver uma obrigação presente como resultado de um evento passado;
- b. for provável uma saída de recursos para liquidar tal obrigação;
- c. possa ser realizada uma estimativa confiável do valor da obrigação;

Controle:	Elaborado em: 22/11/2021	Versão: 01	Revisado em:	Elaborado por: Jaime Alvarez e Mirela Andrade	Aprovado por: José Cezario e Walter Faria	Página 3 de 5
-----------	-----------------------------	------------	--------------	---	---	---------------

6.2. Todos os processos nos quais as empresas do Grupo figurarem no polo passivo ou ativo devem ser classificados pelo advogado que patrocina o processo sob a visão de Prognóstico de Perda e indicação do valor envolvido.

6.3. O provisionamento de perdas seguirá os seguintes parâmetros:

- a. Serão provisionados, desde a citação, os valores envolvidos em processos judiciais ou administrativos, classificados pelo advogado que patrocina o processo com Prognóstico de Perda como perda provável ou êxito remoto;
- b. Não serão objeto de Provisionamento as demandas com classificação de Prognóstico de Perda como evento possível ou remoto;
- c. Por meio da classificação do Prognóstico de Perda e indicação do valor envolvido em cada ação judicial, conforme indicado e informado trimestralmente pelo advogado que patrocina o processo à área Jurídica, o setor contábil do Grupo procederá ao provisionamento;
- d. os advogado que patrocinam os processos deverão ser comunicados pela área Jurídica do Grupo quanto à presente Política, bem como deverão encaminhar relatórios de andamentos processuais com todas as informações necessárias para viabilizar o cumprimento do quanto estabelecido nesta Política;
- e. Em caso de liquidação de decisão condenatória, pagamento de transação ou qualquer tipo de extinção do processo, o setor contábil do Grupo será informado pela área Jurídica e realizará a reversão ou baixa do provisionamento; e
- f. Caberá à área Jurídica do Grupo encaminhar ao setor contábil do Grupo trimestralmente, ou em menor prazo quando solicitado, a relação de processos administrativos ou judiciais, com indicação dos respectivos prognósticos de perda, valores envolvidos e informação de extinção de processos.

7. DO COMPROMISSO DE REPORTAR.

É responsabilidade de todos os Colaboradores e Terceiros, comunicar qualquer violação a presente Política. A omissão diante do conhecimento de possíveis violações será considerada atitude antiética e passível de aplicação de medidas disciplinares. Da mesma forma, o relato de situações irreais com o objetivo de prejudicar outras pessoas ou empresas por interesses pessoais será igualmente considerado antiético e passível de penalidades, nos termos desta Política.

Controle:	Elaborado em: 22/11/2021	Versão: 01	Revisado em:	Elaborado por: Jaime Alvarez e Mirela Andrade	Aprovado por: José Cezario e Walter Faria	Página 4 de 5
-----------	-----------------------------	------------	--------------	---	---	---------------

As violações ou suspeitas devem ser comunicadas ao Canal de Transparência (vide item 8 abaixo), podendo serem feitas de forma identificada ou anônima.

Não será tolerada qualquer retaliação ou represália em qualquer formato ou medida, contra qualquer Colaborador e/ou Terceiro que venha a apresentar uma denúncia de boa fé.

8. CANAL DA TRANSPARÊNCIA.

O Grupo incentiva todos e cada um dos Colaboradores e Terceiros a denunciarem quando suspeitarem ou detectarem violações as suas políticas. Saber e não denunciar representa infração ao Código de Ética e Conduta do Grupo.

As denúncias devem ser reportadas ao Canal da Transparência, que está acessível em:

0800 300 4492 e pelo site <https://canaldatransparencia.com.br/braveo/>

Os relatos podem ser realizados pelo denunciante de forma anônima, caso este prefira não se identificar. Todas as situações reportadas serão avaliadas e as devidas tratativas conduzidas pelo Comitê de Ética do Grupo dentro do mais estrito sigilo, com justiça, profundidade, tempestividade, respeito e razoabilidade.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

O provisionamento nos termos da presente Política será destacado no balanço patrimonial das empresas do Grupo sob as rubricas “Despesas com provisões para contingências” e criação de passivo não circulante de “Provisão para contingências”.

10. APROVAÇÃO

SITUAÇÃO	NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA
ELABORADO POR	Jaime Alvarez / Mirela Andrade	Gerente de Controladoria / Gerente Jurídico e Compliance	22/11/2021
REVISADO POR	José Cezario / Fabiano Laperuta	Diretor Financeiro/GRC Lilian Lira Adv.	
APROVADO POR	Walter Faria	Presidente	

Controle:	Elaborado em: 22/11/2021	Versão: 01	Revisado em:	Elaborado por: Jaime Alvarez e Mirela Andrade	Aprovado por: José Cezario e Walter Faria	Página 5 de 5
-----------	-----------------------------	------------	--------------	---	---	---------------

11. HISTÓRICO DE REVISÕES

VERSÃO	REVISADO POR – CARGO/FUNÇÃO	DATA	APROVADO POR – CARGO/FUNÇÃO
ALTERAÇÕES EFETUADAS			
